

L E I N° 1.610/13

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIOS PARA EXAMES MÉDICOS COMPLEXOS VISANDO A DIMINUIÇÃO DO PREÇO, REPASSANDO PARA O USUARIO DO SERVIÇO O PREÇO DE CUSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2013, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com empresas e entidades associativas da saúde, inclusive a CISMENPAR, (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema), para exames de saúde complexos visando a diminuição do preço a ser pago pelo usuário, emitindo guia de arrecadação municipal com preço de custo constante da tabela.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (12.12.2013).

Walter Tenan
Prefeito